



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho- CEP 68030-360 - Santarém/PA
E-mail: 3522-7735semed@santarem.pa.gov.br Fone (93) 3522-7735

NOTA TÉCNICA Nº 004/ 2021 – Núcleo de Engenharia SEMED

Santarém, 22 de setembro de 2021.

INTERESSADO: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: DEMANDA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

1. DA MOTIVAÇÃO

Ordenar o procedimento para Construção de 12 Creches, com salas de aula amplas e adaptadas a educação infantil, espaço adequado para preparação de alimentos, banheiros infantis, espaço administrativo e refeitório, criando assim espaços adequados, proporcionando bem-estar a crianças e educadores que utilizarão estes equipamentos.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem como objetivo identificar, propor soluções e estabelecer critérios para realização de obras de revitalização na infraestrutura física escolar.

As Creches que compõem este processo são as seguintes:

CONSTRUÇÃO DE CRECHES			
ITEM	CRECHES- BAIRRO/COMUNIDADE	REGIÃO	TIPO
1	DIAMANTINO	URBANA	TIPO B
2	LIBERDADE	URBANA	TIPO B
3	SANTARENZINHO	URBANA	TIPO B
4	MAICÁ	URBANA	TIPO B
5	SALVAÇÃO	URBANA	TIPO B
6	JADERLANDIA	URBANA	TIPO B
7	ESPERANÇA	URBANA	TIPO C
8	MARARU	URBANA	TIPO B
9	PRAINHA	URBANA	TIPO B
10	BOA ESPERANÇA- PLANALTO	PLANALTO	TIPO C
11	SÃO JOSÉ- PLANALTO	PLANALTO	TIPO B
12	CURUAI- LAGO GRANDE	RIOS	TIPO B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho- CEP 68030-360 - Santarém/PA
E-mail: 3522-7735semed@santarem.pa.gov.br Fone (93) 3522-7735

As Creches listadas acima não possuem hoje espaço próprio, a maioria delas funcionam em espaços alugados e com estrutura improvisada.

Foi realizado através deste Núcleo de Engenharia um levantamento dos terrenos que esses bairros/comunidades possuem e assim chegou-se à planilha orçamentária de cada obra que compõe o processo licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a Lei 17. 865/2004 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, em seu artigo 4º inciso VI que versa sobre as obrigações do Poder Público por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED de oferecer “padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e qualidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

No artigo 206 da Constituição Federal estabelece como princípios orientadores do ensino a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e a “garantia de padrão de qualidade”. Assim, compreende-se que a infraestrutura física é uma das condições para o alcance da qualidade educacional, pressupondo a existência de prédios com infraestrutura física adequada para a garantia de acesso e permanência na escola.

Na Lei 19.829/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação de Santarém e seus respectivos anexos, também norteiam as políticas públicas municipais de melhoria da infraestrutura física escolar, definindo estratégias para a essa melhoria em todas as escolas e creches da rede municipal.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Brasília: Senado Federal/Centro Gráfico; 1988.

4.2 BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3 SANTARÉM. Lei 17. 865/2004 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino: Santarém/PA; 2004.

4.4 SANTARÉM. Lei nº 19.829 de 2015. Instituiu o Plano Municipal de Educação de Santarém e seus respectivos anexos. Santarém/PA; 2015.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A infraestrutura física escolar é um dos princípios básicos para o alcance da qualidade da educação já consagrados nos marcos legais e na literatura educacional. O município de Santarém, possui 398 unidades escolares, parte dessas necessitam de reforma, ampliação ou construção.

Para executar as 12 Creches a Secretaria de Educação realizou um levantamento dos terrenos disponíveis, coletando informações *in loco*. A partir deste levantamento foi estabelecido se o bairro/comunidade iria receber uma creche tipo B ou tipo C. A fonte de recursos será definida pelo NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho- CEP 68030-360 - Santarém/PA
E-mail: 3522-7735semed@santarem.pa.gov.br Fone (93) 3522-7735

É importante destacar que mesmo com as medidas tomadas pela gestão municipal, referente ao enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a SEMED não interrompeu suas atividades nas áreas administrativas e pedagógicas. Desta forma a realização do objeto desta Nota Técnica é importante para atender as demandas descritas no item 3 (Da Fundamentação).

Com esta ação, pretende-se beneficiar a comunidade escolar e deve ser executada por empresa contratada obedecendo os critérios presentes na legislação nacional.

Lauro Sérgio Costa Silva
Engº Civil- CREA: 10.762 – D/PA
Núcleo de Engenharia da SEMED

Fabio Andrey Souza Melo
Engº Civil- CREA: 28.961– D/PA
Núcleo de Engenharia da SEMED